

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nº FCN/REMP



MGP2200900998

UBERLANDIA
Local

5 OUTUBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213563172 em 26/10/2022 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 225451247 - 24/10/2022. Autenticação: EB75386D77CE62532534CEBE99F2DAB47464A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.124-7 e o código de segurança dNEP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/545.124-7	MGP2200900998	24/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.496.484-29	ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANCA



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

LUCIANA SOUSA ARANTES 10661445674

CNPJ: 30.915.678/0001-65

Ementa:

- **Transformação**
- **Alteração da Razão Social;**
- **Alteração do Nome Fantasia;**
- **Alteração do Capital Social**
- **Alteração de Endereço**
- **Alteração do Objeto Social**
- **Enquadramento ME**

LUCIANA SOUSA ARANTES, brasileira, empresaria, solteira, nascido em 16 de novembro de 1989, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 106.614.456-74 e portador da Cédula de Identidade n°. MG 16.188.467, expedida pela polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em 18/01/2006, filha de Luiz Antônio de Arantes e Maria Felix de Sousa, Natural de Monte Alegre /MG, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia - MG, a Rua Onazira Mendes de Oliveira 90, Bairro Taiaman, CEP: 38.415-077; **Empresária**, com sede na cidade de Uberlândia, na Rua Onazira Mendes de Oliveira 90, Bairro Taiaman, CEP: 38.415-077, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o NIRE **3181282403-8** e CNPJ: 30.915.678/0001-65, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n°. 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO (A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, uma vez que admitiu o sócio **ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA**, brasileiro, torneiro mecânico, solteiro, nascido em 13 de junho de 1988, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 081.496.484-29 e portador da Cédula de Geraís, Identidade n°. MG-20.819.002, expedida pela polícia civil do Estado de Minas em 10/09/2015, natural de Caapora/PB, filho de Marcone Vitorino da Gama e Maria da Penha F.de França, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, na Rua Onazira Mendes de Oliveira 90, Bairro Taiaman, CEP: 38.415-077; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que anteriormente tinha o nome empresarial; **LUCIANA SOUSA ARANTES 10661445674**, passa neste ato em função da Transformação de firma individual para sociedade empresaria limitada, para o nome empresarial **“MME SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA”**, e sob o nome fantasia **“M M E MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL”** constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e CNPJ n°. **30.915.678/0001-65** com sede na cidade de Uberlândia na Uberlândia, na Rua Onazira Mendes de Oliveira 90, Bairro Taiaman, CEP: 38.415-077. **(art.997, inc.II, do Código Civil).**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213563172 em 26/10/2022 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 225451247 - 24/10/2022. Autenticação: EB75386D77CE62532534CEBE99F2DAB47464A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.124-7 e o código de segurança dNEP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa e de: prestação de serviços de montagem de estruturas metálicas, montagem de estruturas metálicas permanentes, serviços de soldagem de estruturas metálicas, estruturas pre-fabricadas de metal, soldagem para construção civil, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de obras de caldeiraria leve e de serralheria, serviços de usinagem, tornearia e solda, serviços de tratamento e revestimento em metais, fabricação de armações metálicas para a construção civil, prestação de serviços de pintura em obras de engenharia civil, instalação e manutenção elétrica, obras de alvenaria, construção, reformas correntes, manutenções, complementação alteração de edifícios , montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, prestação de serviços de serviços de chapisco, emboco e reboco, colocação de vidros, cristais e espelhos, instalação de maquinas e equipamentos industriais, fabricação de maquinas, peças e acessórios para equipamentos de uso industrial instalação, manutenção e reparação, obras de montagem industrial e atividade de limpeza de maquinas industriais

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social que e de **R\$ 2.000,00** (vinte mil reais) já integralizado como patrimônio líquido da firma individual, permanece neste ato **em função da Transformação de Firma Individual para Sociedade Empresaria Limitada**, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididas em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominais de R\$ 1,00 (um real) cada quota , já integralizado como patrimônio líquido da firma individual ,será distribuído da seguinte forma: a sócia **LUCIANA SOUSA ARANTES**, que possuía o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já integralizados como patrimônio líquido da firma individual, cede e transfere parte de suas quotas, para a sócia admitida **ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA**, sendo 19.000 (dezenove mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada Quota totalizando R\$19.000,00 (dezenove mil) reais e diminuindo assim sua participação em R\$ 19.000,00 (dezenove mil) reais, ficando com R\$ 1.000,00 (mil) reais, divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada quota totalizando assim o capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais divididas em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominais de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda correntes do País, pelos sócios como segue abaixo discriminados.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA	19.000	R\$ 19.000,00	95 %
LUCIANA SOUSA ARANTES	1.000	R\$ 1.000,00	5 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	R\$ 20.000,00	100 %

(art.997, inc.III e art.1055 do Código Civil).



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa **MME SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**, assumem neste ato a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da firma individual **LUCIANA SOUSA ARANTES 10661445674**

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade **iniciou suas atividades em 12 de julho de 2018** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **(art.997, inc. II, do Código Civil).**

CLÁUSULA SETIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art.1056 e 1057, do Código Civil).**

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do CC.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelo sócio **ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA**, acima qualificado, que assinara isoladamente, todo e qualquer documento de interesse da sociedade, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio, podendo ainda outorgar procuração a terceiros para representar a empresa inclusive na emissão de certificados digitais ICP Brasil. **(art. 997, inc.VI, art.1.013, art. 1.015 e art. 1064, do Código Civil).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico financeiro, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, do Código Civil).**



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designando aos administradores suas aplicações quando for o caso.

(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, do Código Civil).

Parágrafo Único: A administração da sociedade poderá a seu critério levantar balanços intermediários, inclusive para períodos inferiores a seis meses. O levantamento do balanço anual terá efeito no último dia do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a critério do(s) administrador (es), levantar balanços intermediários, inclusive por períodos inferiores a 06 (seis) meses, cujo o resultado poderão ser suportados ou distribuídos a título de antecipação de lucros, em atendimento as exigências da lei.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados a repor os lucros e as quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labores”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, DO Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro de Uberlândia - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Se renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de forma digital com certificados nos moldes da icp brasil em via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Uberlândia - MG, 05 de outubro de 2022.

ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA

CPF: 081.496.484-29
RG: MG20819002 PC/MG
SOCIO ADMINISTRADOR

LUCIANA SOUSA ARANTES

CPF: 106.614.456-74
RG: MG16188467 SSP/MG
Sócia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213563172 em 26/10/2022 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 225451247 - 24/10/2022. Autenticação: EB75386D77CE62532534CEBE99F2DAB47464A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.124-7 e o código de segurança dNEP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/545.124-7	MGP2200900998	24/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.496.484-29	ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANCA
106.614.456-74	LUCIANA SOUSA ARANTES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, de NIRE 3121356317-2 e protocolado sob o número 22/545.124-7 em 24/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213563172, em 26/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.496.484-29	ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANCA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.496.484-29	ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANCA
106.614.456-74	LUCIANA SOUSA ARANTES

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2022, às 08:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/545.124-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

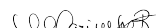


Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213563172 em 26/10/2022 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 225451247 - 24/10/2022. Autenticação: EB75386D77CE62532534CEBE99F2DAB47464A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.124-7 e o código de segurança dNEP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL